

LEI N. 1.127, DE 11 DE JULHO DE 1994

**"Considera de utilidade pública o Centro dos
Trabalhadores da Amazônia."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro dos Trabalhadores da Amazônia - CTA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 11 de julho de 1994, 106º da República, 92º do Tratado de Petrópolis e 33º do Estado do Acre.

ROMILDO MAGALHÃES
Governador do Estado do Acre